

PORTARIA Nº 7/2023 de 25/07/2023

O DIRETOR GERAL da Faculdade Serra da Mesa – FaSeM, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - A presente Portaria tem por objetivo estabelecer normas gerais que regulamentem as provas de Segunda Chamada (2ª Chamada) da Instituição, com revogação do prazo máximo para solicitação de segunda Chamada de Verificação de Aprendizagem.

Art. 2º - A 2ª Chamada é uma oportunidade oferecida ao estudante que, excepcionalmente, tenha perdido alguma Verificação de Aprendizagem (V.A.), que consiste em prova, no decorrer do semestre letivo.

§ 1º - O estudante terá o prazo máximo de 24 horas, a contar da data de aplicação da prova da qual esteve ausente, para solicitar via requerimento online no portal do estudante, a prova de 2ª Chamada, acompanhado da justificativa legal e do pagamento baixado no sistema de recolhimento da taxa fixada relativa ao serviço.

§ 2º - Perderá o direito de realizar 2ª Chamada o estudante que não protocolar o pedido no período mencionado no parágrafo anterior.

§ 3º O estudante (ou seu procurador) deverá especificar no requerimento a data em que foi realizada a prova a qual perdeu, a disciplina correspondente e a justificativa da ausência, sob pena de ter o seu requerimento indeferido pela Coordenação do Curso, caso estas informações estejam ausentes ou ilegíveis no requerimento.

§ 4º Deverá ser feito 01 (um) requerimento para cada prova perdida pelo estudante.

Art. 3º - Para efeito desta Portaria, são consideradas justificativas legais, que devem ser devidamente comprovadas:

- a) Intimação judicial;
- b) Dispensa por enfermidade e/ou situações enquadradas no decreto-lei 1.044/69;
- c) Serviço Militar Obrigatório;
- d) Falta por motivo de trabalho ou luto de parente de 1º grau;

Art. 4º - Nos demais casos não especificados no artigo anterior, o estudante também deverá apresentar o requerimento, conforme as orientações anteriores, que poderá ou não ser deferido pela Coordenação.

§ 1º – Havendo deferimento nestes casos, o estudante não fará uma prova de 2ª chamada, mas sim terá sua nota da prova de V.A. substituída pela nota obtida no Simulado de final de semestre, com a conversão dos valores devidos à prova.

§ 2º - Para estes casos, o estudante terá uma única oportunidade no semestre para fazer esta substituição da nota da prova pela nota obtida no Simulado.

Art. 5º - A data e o horário de aplicação das provas de 2ª Chamada serão marcados e divulgados pela Coordenação de Curso da FaSeM, devendo ser em uma única data para todos os cursos.

§ 1º O estudante que não comparecer na data prevista para a realização da 2ª Chamada, por qualquer motivo, perderá o direito de valer-se de um novo requerimento neste sentido.

§ 2º Não será concedida a devolução da taxa paga pelo serviço, em hipótese alguma.

Art. 6º - Todas as avaliações feitas em 2ª Chamada deverão ser elaboradas pelo professor da disciplina na forma de prova escrita individual, com o conteúdo versando sobre o (s) assunto (s) cobrado(s) na prova perdida pelo estudante, especificada no respectivo requerimento.

Art. 7º - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Coordenação do Curso em conjunto com a Diretoria Acadêmica.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Uruaçu, 25 de julho de 2023.



Prof. Doutor Rodrigo Gabriel Moisés
Diretor Geral da FaSeM



Esp. Kelsse Pereira Borges
Secretária Acadêmica da FaSeM